



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Fabiano Lucena

PROJETO DE LEI Nº 43 / 2007

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Hospitalar de
Umbuzeiro e dá outras
providências.**

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública à
"Associação Hospitalar de Umbuzeiro", com sede e foro no
município de Umbuzeiro/PB, com CGC nº 04853361/0001-31

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2007.


FABIANO LUCENA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Fabiano Lucena

*Proj. de Lei
n.º 43/07
03
Pai*

JUSTIFICATIVA

A referida Associação tem como função principal entre outras promover o desenvolvimento comunitário através do atendimento hospitalar. Proporcionando a melhoria do convívio entre os habitantes da região.

Diante de tais considerações, solicito de meus pares a aprovação desta proposta legislativa, reconhecendo a grande atuação da mesma.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2007.


FABIANO LUCENA
Deputado Estadual

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
DE UMBUZEIRO - ASHU.

MARIA JOSÉ PEREIRA
2.ª TABELIA

Oficial do Registro de
Títulos e Documentos

UMBUZEIRO — PARAÍBA

AUTENTICAÇÃO

Confere com original: Dou fé.

Umbuzeiro-PB. 01/03/2002

Maria José Pereira
2ª Tabelião Pública

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2001, às 10:00 horas, nas dependências do Hospital Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, reuniram-se com o propósito de constituírem um Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) denominada Associação Hospitalar de Umbuzeiro cuja sigla será ASHU, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: 01 Ana Flávia Cordeiro Nóbrega Pessoa, brasileira, casada, RG 123278 - SSP-PB, residente na Fazenda Gruta distando 05 KM da sede do município, 02 Fábio Pessoa, 32 anos, brasileiro, casado, RG 4110907 SSP-PB, CPF: 771.975.854-49, residente na Fazenda Prosperidade neste município, 03 Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula, brasileira, 42 anos, casada, RG 711687 SSP-PB, CPF: 289.687.194-20, residente a rua do Pátio, S/N, 04. Josefa da Conceição Faustino de Oliveira, 42 anos, brasileira, Solteira, RG 649295 SSP-PB 2ª via, CPF: 246.148.584-49, residente Av. Carlos Pessoa, S/N; 05. Maria Alzerina de Lima Travassos, brasileira, 53 anos, residente a rua Antônio Lino Duarte, S/N. 06 Estela Barbosa Cabral, brasileira, 46 anos, casada, RG 211902 SSP-PB, CPF: 714.142.824-00, residente na praça João Pessoa, S/N. 07 Tereza Bezerra Silva, brasileira, 64 anos, casada, RG 3092585 SSP-PB, CPF: 160.977.184-20, residente a rua Quintino Bocaiuva nº 150; 08 Carlos Alberto Leite de Aguiar, brasileiro, 44 anos, casado, RG 1289427 SSP-PB, CPF: 102.299.734-34, residente no alto Oitelo, município de Orobó- PE; 09. Vera Lúcia Moura de Almeida, brasileira, 40 anos, solteira, RG 252560 SSP-PB, CPF: 784.688.764-53, residente na Travessa Carlos Pessoa S/N; 10. José Ribeiro da Silva, brasileiro, 69 anos, casado, RG 1924167 SSP-PB, CPF: 063.299.504-15, residente na rua Almirante Antônio Hernando do Rego, S/N; 11. Suely Bezerra Silva, brasileira, 41 anos, solteira, RG 69747 SSP-PB, CPF: 253.349.644-87, residente a rua Quintino Bocaiuva, 150; 12. Luis Alves da Silva, brasileiro, 66 anos, casado, RG 2.227.236 SSP-PB, CPF: 613.103.528-87, residente a rua Getúlio Vargas, 58, foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra. Ana Flávia Cordeiro de Nóbrega Pessoa, que convidou a mim Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula para lavrar a presente ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: Fábio Pessoa, vereador; Estela Barbosa Cabral, vereadora; Carlos Alberto Leite de Aguiar, chefe do gabinete; José Ribeiro da Silva, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umbuzeiro; Suely Bezerra Silva, funcionária da EMB-PA - Empresa Paraibana de Pesquisa Agropecuária; Maria Alzerina de Lima Travassos, conselheira municipal. Assumindo a direção dos trabalhos, a coordenadora solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos membros fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir a Sra coordenadora determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação foram eleitos para comporem a Diretoria executiva, os seguintes membros: Presidente Ana Flávia Cordeiro Nóbrega Pessoa; Vice-Presidente Fábio Pessoa; Primeira Secretária Estela Barbosa Cabral; Segunda Secretária Maria Alzerina de Lima Travassos; Primeira Tesoureira Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula; Segunda Tesoureira Carlos Alberto Leite de Aguiar. Para membros do Conselho Fiscal: Josefa da Conceição Faustino de Oliveira, Tereza Bezerra Silva e Vera Lúcia Moura de Almeida, e para seus suplentes: José Ribeiro da Silva, Suely Bezerra Silva e Luis Alves da Silva, todos já devidamente qualificados nesta ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a Presidente da Diretoria assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Associação Hospitalar de Umbuzeiro - ASHU, com sede a rua Samuel Osório Cavalcante S/N na cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, que tem por objetivo: a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9.970-99. Nada mais houvesse a ser tratado, a senhora presidente da ASHU deu por encerrados os trabalhos e eu Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula, que servi de secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os membros fundadores, como prova a livre vontade de cada um organizar a Associação Hospitalar de Umbuzeiro - ASHU. Umbuzeiro 26 de dezembro de 2001. (ass) Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula, Ana Flávia C. Nóbrega Pessoa, Fábio Pessoa Josefa da Conceição Faustino de Oliveira, Maria Alzerina de Lima Travassos, Estela Barbosa Cabral, Tereza Bezerra Silva, Carlos Alberto

Leite de Aguiar, Vera Lúcia Moura de Almeida, José Ribeiro da Silva, Suelly Bezerra Silva, Luis Alves da Silva.

Umbuzeiro, 26 de dezembro de 2001

Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula
Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula
Secretária

Anna Flavia Cordeiro Nobrega Possion
Anna Flavia Cordeiro Nobrega Possion
Presidente

Acordo a firma de Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula e Anna Flavia Cordeiro Nobrega Possion
Acordo a firma de Josefa Maria de Aguiar Alves de Paula e Anna Flavia Cordeiro Nobrega Possion
Umbuzeiro, 26 de dezembro de 2001
Em test. *Maria Jose Pereira*
M. A. F. F. F.

09359638/0001 79
UMBUZEIRO - CARTEIRO DE NOTAS
E TITULOS - 2.ª TABELIA
PRAÇA JOÃO PESSOA, 47
CENTRO - CEP 00.420
UMBUZEIRO - PB

MARIA JOSÉ PEREIRA
2.ª TABELIA
Oficial do Registro de
Títulos e Documentos
UMBUZEIRO - PARAIBA

AUTENTICAÇÃO
Confere com original: Dou fé.
Umbuzeiro-PB. 01/03/2002
Maria Jose Pereira
Maria Jose Pereira
2ª Tabelia Pública

MARIA JOSÉ PEREIRA
2.ª TABELIA
Oficial do Registro de
Títulos e Documentos
UMBUZEIRO - PARAIBA

Proj. de Lei
43107
06

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE UMBUZEIRO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE UMBUZEIRO também designada pela sigla, ASHU, constituída em 26 de Dezembro de 2001, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Umbuzeiro Estado da Paraíba e foro em Umbuzeiro

Art. 2º. A ASHU tem por finalidade, a promoção gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9.970/99.

Parágrafo Único - A ASHU não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASHU observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ASHU se dedica às suas atividades por meio da gestão direta do Hospital de Umbuzeiro através de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e prestação de serviços intermediários

Art. 4º. A ASHU terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias; as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. A ASHU é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, fundador, benfeitor, honorário, contribuintes

Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores e quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

ASHU – Associação Hospitalar do Umbuzeiro

MARIA JOSÉ PEREIRA
2.ª TABELA

Oficial do Registro de
Títulos e Documentos

UMBUZEIRO – PARAIBA

AUTENTICAÇÃO

Confere com original: Dou. 14

Umbuzeiro-PB, 01/03/2002

Maria José Pereira
2.ª Tabela Pública

Rec. de Lei
n.º 43/07
07

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A ASHU será administrada por:

- I – Assembléa Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11. A Assembléa Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléa Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;

Art. 13. A Assembléa Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14. A Assembléa Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 51% dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléa se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

AUTENTICAÇÃO
Confere com original; Dou fé.
Umbuzeiro-PB. 01/03/2002
Maria José Pereira
2ª Tabelião Pública

MARIA JOSÉ PEREIRA
2ª TABELIÃO
Oficial do Registro de
Títulos e Documentos
UMBUEIRO – PERNAMBUCO

Proj. de Lei
nº 43/07
08

Art. 18 Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléa Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléa Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar a ASHU judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléa Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

AUTENTICAÇÃO

Confere com original: Dou fé.

Umbuzeiro-PB, 01/03/2002

Maria José Pereira

2ª Tabeliã Pública

MARIA JOSÉ PEREIRA

2ª TABELIÃ

Oficial do Registro

Títulos e Documentos

UMBUZEIRO

PARECER

Proj. de Lei
nº 43/07
8 09

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio da ASHU será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Instituição obter o, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

AUTENTICAÇÃO

Confere com original; Dou fé.

Umbuzeiro-PB, 01/03/2002

Maria José Pereira

Maria José Pereira

2ª Tabelião Pública

MARIA JOSÉ PEREIRA
2ª TABELIÃO

Oficial do Registro de

Títulos e Documentos

UMBUZEIRO

PARANÁ

Proj. de Lei
nº 43/07

10

5

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

I - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

II - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A ASHU será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

SÓCIOS FUNDADORES

Ana Flávia Cordeiro Nóbrega Pessoa
ID. 1232787 SSP/PB CPF: 700340104-00

Fábio Pessoa
ID. 4110907 SSP/PB CPF: 771076864-40

Josefa Maria Aguiar Alven de Paula
ID. 711607 SSP/PB CPF: 200087104-20

Josefa da Conceição Faustino de Oliveira
ID. 040205 SSP/PB - 2.ª via. CPF: 240140684-40

Maria Alzerina de Lima Travação
ID. 900711 SSP/PB CPF: 030164674-63

Estela Barbosa Cabral
ID. 211002 SSP/PB CPF: 714142024-00

Tereza Bezerra Silva
ID. 3002606 SSP/PB CPF: 100077184-20

Carlos Alberto Lello Aguiar
ID. 1200427 SSP/PE CPF: 102290734-34

AUTENTICAÇÃO

Confere com original; Dou fé.

Umbuzeiro-PB, 01/03/2002

Maria José Pereira
2ª Tabelião Pública

MARIA JOSÉ PEREIRA

2ª TABELIÃO

Oficial do Registro de

Títulos e Documentos

UMBUZEIRO

01/03/2002

Proj. de lei
43/07
m 11

Vera Lúcia Moura de Almeida
ID. 2525560 SSP/PB CPF: 784688764-53

José Ribeiro da Silva
ID. 1924167 SSP/PB CPF: 063299504-15

Sueli Bezerra Silva
ID. 697447 SSP/PB CPF: 253349644-87

Luis Alves da Silva
ID. CPF:

Vera Lúcia Moura de Almeida

José Ribeiro da Silva

Sueli Bezerra Silva

Luis Alves da Silva

Bel. Nelson de Sousa e Silva
ADVOCADO - OAB-PE 7841
CPF 129.261.324-68

Reconheço a firma de Vera Lúcia Moura de Almeida, filha de Vera Lúcia Moura de Almeida e José Ribeiro da Silva, nascida em 18/08/1978, em Umbuzeiro, PB, de nacionalidade brasileira, e dou fé.
Em test. em 01/03/2002
Mônica José Pereira
2ª Tabelião

09369638/0001-79
UMBUEIRO - CARTÓRIO DE NOTAS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
PRAÇA JOÃO PESSOA, 47
CENTRO - CEP 56.420
UMBUEIRO - PB

MARIA JOSÉ PEREIRA
2ª TABELIA
Oficial do Registro de
Títulos e Documentos
UMBUEIRO - PARÁIBA

AUTENTICAÇÃO
Confere com original; Dou fé.
Umbuzeiro-PB. 01/03/2002
Mônica José Pereira
Maria José Pereira
2ª Tabelião Pública

MARIA JOSÉ PEREIRA
2ª TABELIA
Oficial do Registro de
Títulos e Documentos
UMBUEIRO - PARÁIBA

Proc. de l. n.
m. 43/07
12

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE UMBUZEIRO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E
PROTESTOS
TABELIÃ: MARIA JOSÉ PEREIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA: JOSEFA CELINA PEREIRA

C E R T I D A O

Certifico a requerimento verbal de parte interessada que, do Livro A nº 02 Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório a meu cargo, sob nº 243, fls. 156º v, em data de 18/01/02, consta o Registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE UMBUZEIRO-PB (ASHU), constando como Presidente(a) eleito (a): **ANA FLÁVIA CORDEIRO NÓBREGA PESSOA**, bem como sob nº 244, do aludido livro consta o inteiro teor do ESTATUTO da Associação acima referida.

O referido é verdade; Dou fé.

Umbuzeiro, 18 de janeiro de 2002

Maria José Pereira
MARIA JOSÉ PEREIRA

Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas

MARIA JOSÉ PEREIRA
2ª TABELIÃ

Oficial do Registro de
Títulos e Documentos

UMBUEIRO - PARAÍBA

0259338000179
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE UMBUZEIRO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E
PROTESTOS
TABELIÃ: MARIA JOSÉ PEREIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA: JOSEFA CELINA PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com original; Dou fé.

Umbuzeiro-PB, 01/03/2002

Maria José Pereira
Maria José Pereira
2ª Tabeliã Pública

MARIA JOSÉ PEREIRA
2ª TABELIÃ

Oficial do Registro de
Títulos e Documentos

UMBUEIRO - PARAÍBA



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Proj. de Lei
n. 43/07
13

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.853.361/0001-31	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR DE UMBUZEIRO-PB ASHU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R SAMUEL OSORIO CAVALCANTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBUZEIRO	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

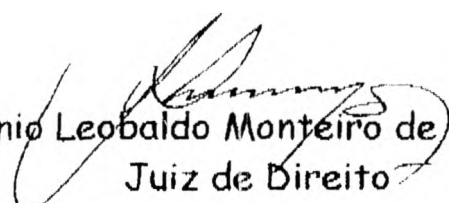
Emitido no dia **12/03/2007** às **17:53:26** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

Proj. de Lei
nº 43/07
14

Antônio Leobaldo Monteiro de Melo, brasileiro, pernambucano, casa, Juiz de Direito titular desta Comarca de Umbuzeiro, DECLARA, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de direito que a Associação Hospitalar de Umbuzeiro - ASHU (Hospital Marina Pessoa), localizado na mesma rua do Fórum desta Comarca, se encontra funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, com médicos e enfermeiros, atendendo a população desta e de cidades vizinhas, desde novembro de 2006, até a presente data.

Umbuzeiro, 12 de março de 2007.

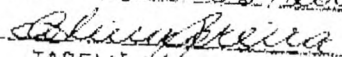

Antônio Leobaldo Monteiro de Melo
Juiz de Direito

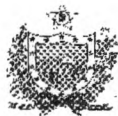
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Pra. João Pessoa, 43 - Centro
Umbuzeiro-PE - CEP 55420-000
Joseli Cássia Pereira - Oficial
OAB/PE 02.239.608/003178

Reconheço a firma de Antônio Leobaldo Monteiro de Melo

por autenticidade.
Em testemunho da da verdade.

Umbuzeiro-PE, 12/03/2007


TABELIA PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Repto de
L. 4307
15
Paraíba

Registro no Livro de Plenário
As fls. 43 sob o nº 43/07
Em 13 / 03 / 2007

Magalhães
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 13 / 03 / 2007

Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____ / ____ / 2007.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____ / ____ / 2007

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Federação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____ / ____ / 2007

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2007

Parecer ____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____ / ____ / 2007.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2007.

Funcionário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº. 43/2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE
UMBUZEIRO – PB E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

AUTOR: Dep. Fabiano Lucena

RELATOR: Dep. DINALDO WANDERLEY

PARECER Nº 044/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise o Projeto de Lei N.º 43/2007, de autoria do nobre Deputado Fabiano Lucena objetivando reconhecer de "Utilidade Pública" a Associação hospitalar de Umbuzeiro - Pb.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa, objeto de apreciação desta relatoria, nada mais é do que o reconhecimento da luta dos moradores daquela comunidade tem como função principal promover o desenvolvimento comunitário através do atendimento hospitalar, proporcionando a melhoria do convívio entre os habitantes da região.

Face o Exposto, inexistindo impedimento de natureza legal que venha obstacular a tramitação do Projeto de Lei n.º 43/2007, somos de parecer pela CONSTITUCIONALIDADE.

É o voto.

Sala das Comissões, 13 de março de 2007.

Dep.
RELATOR



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator, Deputado Vital Filho pela **constitucionalidade**, do Projeto de Lei Nº 43/2007, na sua íntegra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de março de 2007.

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

Dep. FABIANO LUCENA
MEMBRO

Dep. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

Dep. TROCOLLI JUNIOR
MEMBRO

Dep. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO

Dep. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO

Dep. LEONARDO GADELHA
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 13.3.07



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

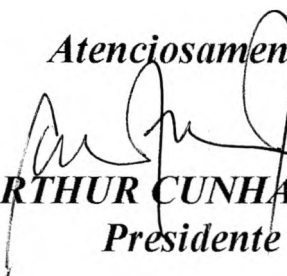
Ofício nº 26/07

João Pessoa, 14 de março de 2007.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 43/07 de autoria do Deputado Estadual Fabiano Lucena, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Hospitalar de Umbuzeiro e dá outras providências".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 26/07

PROJETO DE LEI Nº 43/07

AUTORIA: DO DEPUTADO FABIANO LUCENA

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Hospitalar de Umbuzeiro
e dá outras providências.**

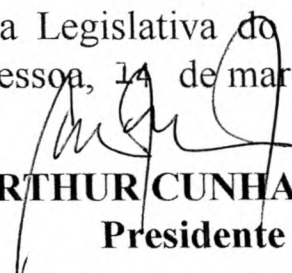
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Hospitalar de Umbuzeiro**, com sede e foro no município de Umbuzeiro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Eptácio Pessoa**", João Pessoa, 14 de março de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente